



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**DECRETO Nº. 3.638/2019**, de 20 de maio de 2.019

*Dispõe sobre delegação de competências para atuação junto à estabelecimentos de crédito e dá outras providências.*

**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de delegação de competências para acesso e movimentação de contas junto a estabelecimentos de crédito;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica definido que o Prefeito Municipal de Chavantes em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento de Chavantes, serão os responsáveis pelo acesso e movimentação das contas mantidas junto aos diversos estabelecimentos de crédito com os quais a Prefeitura Municipal de Chavantes se relaciona assinando em conjunto cheques e quaisquer outros documentos que se façam necessários à boa fruição da rotina da Prefeitura Municipal de Chavantes.

**Artigo 2º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG. 10.696.681 e do CPF 015.757.468-75 em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento, autorizado a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos a movimentação de contas junto à agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes.

**Artigo 3º** - Na ausência do Prefeito Municipal de Chavantes por motivo de viagem ou qualquer outro que o impossibilite de praticar os atos necessários junto a estabelecimentos de crédito de modo que possibilite o bom funcionamento da rotina financeira da Prefeitura Municipal de Chavantes, fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG. 10.696.681 e do CPF 015.757.468-75, em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento, autorizado a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos a movimentação de contas junto à agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes

**Artigo 4º** - Fica, ainda, o Secretário de Finanças e Orçamento autorizado a proceder as seguintes movimentações bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes - CNPJ 44.563.575/0001-98, junto aos estabelecimentos de créditos onde a mesma mantém contas:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósitos;
- III - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV - requisitar talonário de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar cheques;
- VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- VIII - sustar/contrordenar cheques;
- IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- XII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XIV - efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico,
- XV - consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais - RPG

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de maio de 2.019.

**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18